REQUERIMENTO Nº /2021

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pará de Minas

O vereador que este subscreve requer a V.Exa., depois de ouvida a Casa, seja solicitado à Procuradoria Geral do Município informar:

a) Qual Lei dispõe sobre a atual Concessão de Direito Real de Uso de áreas edificações ao Aeroclube de Pará de Minas?

b) Durante a vigência do contrato de 5 anos estabelecido pela Lei nº 5.144/2011, conforme dispõe o Art. 5º, XII, qual foi a o Serviço Social prestado à cidade de Pará de Minas pela Cessionária?

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pará de Minas, 30 de agosto de 2021.

Vereador JUNINHO JR

Justificativa

A Lei nº 5.144, de 10 de fevereiro de 2011, autorizou o Poder Executivo a conceder o direito real de uso, mediante celebração de contrato ao Aeroclube de Pará de Minas. Nos termos do Art. 1º da Lei, a concessão foi pelo período de 05 anos. Em seu Art. 5º, XII, a Lei dispõe que a Cessionária tem a obrigação de "desenvolver um plano de prestação de serviço social à cidade de Pará de Minas. Por fim, o Parágrafo único, do art. 8º, estabelece que "A prorrogação da Concessão de Direito Real de Uso constante desta Lei dependerá de prévia autorização legislativa".

Dessa forma, cumprindo a função de fiscalização, a prestação das informações solicitadas são fundamentais ao interesse público.